



## Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

### NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 033/2022/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Sé - SUB-SÉ
Período de realização:	25/03/2022 a 25/06/2022

**Assunto:** Ordem de Serviço nº 033/2022/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Sé - SUB-SÉ (6067.2020/0012319-7).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-SÉ, OS 033/2022, OS 016/2016, OS 036/2016, OS 051/2016 e OS 058/2016.

### SUMÁRIO

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-SÉ acerca de 13 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando da realização de trabalhos anteriores.

### INFORMAÇÃO

---

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 016/2016, OS 036/2016, OS 051/2016 e OS 058/2016 e previstas para serem acompanhadas após a data de 25/03/2022.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-SÉ em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 033/2022, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

**Quadro: Produto da 016/2016 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 003 Cód.Audi:540**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação (3.3): Diante da concordância da Unidade, recomenda-se à Subprefeitura da Sé apurar e providenciar a efetiva devolução dos valores pagos a maior em virtude de erro na Planilha de Composição de Custos da empresa Contratada para execução do Contrato nº 002/SP-Sé/2016.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação no SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para a completa implementação e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo encontra-se na Assessoria Jurídica para fins de análise do recurso". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 60 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe de monitoramento entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade de requerer o ressarcimento dos valores pagos a maior, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este ressarcimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 016/2016 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 001 Cód.Audi:543**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 1 (5.5): Caso sejam apresentados documentos capazes de comprovar a efetiva prestação dos serviços nos locais de execução e reste comprovada a prestação dos serviços de vigilância, cabe à Subprefeitura da Sé aprimorar a fiscalização aplicada sobre a execução contratual de modo que os pagamentos sejam realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para a completa implementação e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo encontra-se na Assessoria Jurídica para fins de análise do recurso". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 60 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "apuração de responsabilidade" para "aperfeiçoamento de controle interno", por entender ser mais adequada ao benefício esperado após sua implementação, de acordo com o Manual Operacional de Auditoria.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 016/2016 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 005 Cód.Audi:547**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 2 (5.5): Se não for comprovada a prestação dos serviços dos vigilantes citados na constatação, recomenda-se à Subprefeitura da Sé o câmputo/cobrança dos valores pagos a maior, durante a execução dos contratos nº 008/SP-SÉ/2013 e nº 002/SP-SÉ/2016, para ressarcimento ao Erário, bem como encaminhamento dos respectivos comprovantes a este órgão de controle.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para a completa implementação e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo encontra-se na Assessoria Jurídica para fins de análise do recurso". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 60 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe de monitoramento entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade de requerer o ressarcimento dos valores pagos a maior, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este ressarcimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 036/2016 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 001 Cód.Audi:1364**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 001: Recomenda-se à Prefeitura Regional da Sé que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à glosa dos valores pagos indevidamente (valores pagos sem a devida comprovação).
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo encontra-se na Supervisão de Finanças para fins de calcular o valor do ressarcimento, e após, será encaminhado a área gestora para notificar a empresa". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 100 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe de monitoramento entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade de requerer o ressarcimento dos valores pagos a maior, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este ressarcimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 036/2016 - CONSTATAÇÃO 011 Recomendação 002 Cód.Audi:1379**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 002: Recomenda-se também que os relatórios de execução sejam devidamente analisados pela Prefeitura Regional da Sé e, na ocorrência de qualquer desvio, que as medidas cabíveis de sanção e correção sejam tomadas a tempo.
<b>Categoria</b>	Aperfeiçoamento de Controles Internos
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que a recomendação foi adequadamente implementada, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "Encontra-se implementado na Subprefeitura Sé a rotina de verificação dos relatórios de prestação de serviço, para aquelas atividades que se fazem necessário a emissão de relatório, sendo inclusive juntados mensalmente nos processos de pagamento". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 100 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Em que pesem as alegações da Unidade de que a recomendação foi adequadamente implementada, não foram observadas evidências das ações descritas na manifestação. Assim, por ora, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento. Espera-se, para o próximo ciclo de monitoramento, que sejam indicadas evidências que suportem as informações apresentadas. Adicionalmente, cumpre informar que, na ocasião da elaboração desta Nota de Monitoramento, a equipe reclassificou a categoria desta recomendação de "reposição de bens e valores" para "aperfeiçoamento de controle interno", por entender ser mais adequada ao benefício esperado após sua implementação, de acordo com o Manual Operacional de Auditoria.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 036/2016 - CONSTATAÇÃO 013 Recomendação 001 Cód.Audi:1382**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 001: Recomenda-se à Prefeitura Regional da Sé que realize apuração, junto à empresa contratada e motorista envolvido, para a confirmação da veracidade das fichas apresentadas, assim como em outras que achar necessárias, tomando as devidas providências legais e contratuais em caso de identificação de irregularidade.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo foi instruído com os documentos necessários, e a Supervisão de Administração informa que irá oficiar o contrato até 13/05/2022". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 051/2016 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:1655**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 001: Recomenda-se à Prefeitura Regional da Sé que proceda, mediante o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa, à glosa dos valores pagos indevidamente (valores pagos sem a devida comprovação).
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo foi instruído com os documentos necessários, e a Supervisão de Administração informa que irá oficializar o contrato até 13/05/2022, a Supervisão de Finanças já calculou o valor da multa". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade requerer o ressarcimento dos valores pagos a maior, atentando-se à necessidade da celeridade das ações que envolvam este ressarcimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 051/2016 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 002 Cód.Audi:1671**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 002: Recomenda-se que sejam tomadas as providências para a cobrança de multa sobre descumprimento de cláusula contratual (exclusividade dos veículos), seguindo o devido procedimento administrativo.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo encontra-se na Supervisão de Finanças para cálculo do valor da multa a ser aplicada ao antigo contratado, assim que retornar a área gestora enviará o ofício para apresentação de defesa". Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade aplicar a multa contratual, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este procedimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 051/2016 - CONSTATAÇÃO 012 Recomendação 002 Cód.Audi:1678**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 002: É recomendável ainda o andamento do devido processo para aplicação de multa por descumprimento de cláusula contratual (presença de adesivos identificadores nas portas), de 0,5% por dia, sobre o valor do faturamento mensal, conforme item 11.1.2 do Contrato nº 009/SP-SÉ/2015.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que  A Supervisão de Finança já fez o cálculo da multa e o processo está no expediente da Supervisão de Administração para elaboração de ofício, a ser encaminhado para o ex contratado, previsão de encaminhamento 13/05/2022.  Indica, ainda, que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade aplicar a multa contratual, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este procedimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 051/2016 - CONSTATAÇÃO 013 Recomendação 002 Cód.Audi:1680**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 002: É recomendável ainda o andamento do devido processo para aplicação de multa por descumprimento de cláusula contratual, de 0,5% por dia (presença de GPS nos carros), sobre o valor do faturamento mensal, conforme item 11.1.2 do Contrato nº 009/SPSÉ/2015.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "A Supervisão de Finança já fez o cálculo da multa e o processo está no expediente da Supervisão de Administração para elaboração de ofício, a ser encaminhado para o ex contratado". Indica, ainda, que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade aplicar a multa contratual, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este procedimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 051/2016 - CONSTATAÇÃO 014 Recomendação 002 Cód.Audi:1683**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 002: É recomendável ainda o andamento do devido processo para aplicação de multa por descumprimento de cláusula contratual (uniformes para os motoristas), de 0,5% por dia, sobre o valor do faturamento mensal, conforme item 11.1.2 do Contrato nº 009/SPSE/2015.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que  A Supervisão de Finança já fez o cálculo da multa e o processo está no expediente da Supervisão de Administração para elaboração de ofício, a ser encaminhado para o ex contratado, previsão de encaminhamento 13/05/2022.  Indica ainda que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade aplicar a multa contratual, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este procedimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento

**Quadro: Produto da 058/2016 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 006 Cód.Audi:1752**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 006: Recomenda-se que a Unidade proceda à apuração dos dias em que não houve o fornecimento de caminhão e, mediante processo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à contratada, busque a glosa/restituição dos pagamentos referentes ao custo do mesmo.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo encontra-se na Supervisão de Finanças para fins de cálculo da multa, após será encaminhado para a área gestora". Indica, ainda, que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade requerer o ressarcimento dos valores pagos a maior, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este ressarcimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento



**Quadro: Produto da 058/2016 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 007 Cód.Audi:1753**

<b>Texto da Recomendação</b>	Recomendação 007: Recomenda-se à Unidade que apure os dias que não houve o fornecimento de caminhão e inicie processo para a aplicação de multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme subitem 10.1.2 do Termo de Contrato nº 12/SP-SÉ/2015.
<b>Categoria</b>	Reposição de Bens e Valores
<b>Manifestação da Unidade</b>	Conforme teor da manifestação SEI 063187330, a Unidade entende que o prazo não foi suficiente para completa implementação, e, ainda, no campo "Conteúdo da Manifestação" informa que "O processo encontra-se na Supervisão de Finanças para fins de cálculo da multa, após será encaminhado para a área gestora". Indica, ainda, que o prazo esperado para a implementação é de 90 dias.
<b>Monitorar após:</b>	01/01/2023
<b>Responsável pela Implementação</b>	
<b>Análise da equipe de monitoramento</b>	Considerando o exposto e a indicação da Unidade de que o prazo para implementação não foi suficiente, entende-se que a recomendação não foi atendida, sendo reiterada a necessidade de seu atendimento e monitoração. Adicionalmente, a equipe de monitoramento entende ser oportuno alertar a Unidade quanto à possibilidade de prescrição do direito da municipalidade aplicar a multa contratual, atentando-se à necessidade de celeridade das ações que envolvam este procedimento.
<b>Situação após monitoramento</b>	não atendida – reiteração por não atendimento



## CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 016/2016, OS 036/2016, OS 051/2016 e OS 058/2016 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que, de 13 recomendações pendentes, obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
016/2016	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	3
036/2016	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	3
051/2016	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	5
058/2016	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	2

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-SÉ

AD - Sub OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
002/2017	0	0	1	0	1
004/2018	0	0	8	0	8
016/2016	0	3	17	0	20
036/2016	1	4	19	0	24
051/2016	2	6	30	0	38
058/2016	0	2	19	0	21
098A/2016	0	0	2	0	2
Total	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>96</b>	<b>0</b>	<b>114</b>

\*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

\*\* Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

\*\*\* Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Sé - SUB-SÉ. Além disso, sugere-se à Unidade que avalie a possibilidade de prescrição do direito de ressarcimento presente nas recomendações de Código Audi n.º 540, 547, 1364, 1655, 1671, 1678, 1680, 1683, 1752, 1753.